



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Autógrafo de Lei nº 004

04 de março de 2018.

RECEBEMOS
n.º 08 93 18
Sônia Camilo
Assinatura

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para realização de despesas de Contribuição ao PASEP, do FUNDEB, FMS, FMAS e FUNPASA de São Patrício, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 – FUNDEB – São Patrício
03.0002.09.12.361-3.3.90.47- Contribuição para o PASEP
Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Órgão: 05 – FUNPASA – São Patrício
05.0004.11.09.272-3.3.90.47- Contribuição para o PASEP
Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 04 – FMS – São Patrício
06.0005.13.10.302-3.3.90.47- Contribuição para o PASEP
Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 06 – FMAS – São Patrício
08.041.15.08.244-3.3.90.47- Contribuição para o PASEP
Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 474/17, de 11/05/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 479/17, de 19/09/17, (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março
de 2018.

Vagner da Silva Borba
Presidente